



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO.
CÂMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 02/2018

Dispõe sobre o Auxílio Transporte pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano, Campus Avançado Hidrolândia.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, Página 2 e considerando ainda a Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, a Resolução do Conselho Superior nº 033, de 13/09/2011 e a Resolução do Conselho Superior nº 75 de 04/12/2015, torna público o Processo Seletivo para o Auxílio Transporte, programa pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados em curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, visando oferta de Auxílio na modalidade Transporte durante o período abrangido pelo calendário letivo.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº. 7.234, de 19 de Julho de 2010, a Resolução Conselho Superior Nº.033 de 13 de setembro de 2011 e a Resolução do Conselho Superior Nº 075, de 04/12/2015, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.



3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O Programa é destinado aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Campus Avançado Hidrolândia, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE DE DO VALOR

4.1 Auxílio Transporte: auxiliar no deslocamento do discente no trajeto residência/campus/residência, por meio do custeio de gastos relativos a transporte, sendo este Intermunicipal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo os limites definidos em função do gasto devidamente comprovado.

5. DO QUANTITATIVO

MODALIDADE	QUANTITATIVO
AUXÍLIO – TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	60 vagas

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial no Campus Avançado Hidrolândia;

6.1.2. Necessitar de transporte para o traslado no trajeto residência - Campus – residência, diariamente;

6.1.3. Ser residente em outros municípios;

6.1.4. Possuir renda familiar per capita, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio vigente;

6.1.5. Não possuir registros de faltas disciplinares de natureza grave ou gravíssima no ano ao qual pleiteia o auxílio, conforme normas disciplinares do Corpo Discente do IF Goiano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO.
CÂMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

Parágrafo 1º: É permitido o acúmulo de bolsas de caráter acadêmico por méritos com auxílios de caráter assistencial de estímulo à permanência do aluno, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015 do Conselho Superior do IF Goiano.

Parágrafo 2º: É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos em que não haja repasse pecuniário cumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato será feita por meio do preenchimento de um formulário online a ser disponibilizado no site do campus Avançado Hidrolândia, em período estabelecido no cronograma apresentado no item 14 deste edital.

7.1.1. Na entrega da documentação, o candidato deverá preencher o Formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos constante do **Anexo I** deste edital (disponível no site do Campus Avançado Hidrolândia e no Núcleo de Assistência Estudantil), juntado de documentos, de acordo com o item 7.2 e entrega destes no Núcleo de Assistência Estudantil em **envelope lacrado**, dentro do prazo definido no cronograma apresentado no **item 14**.

Parágrafo único: Em caso de estudante menor de idade, os pais ou responsáveis legais deverão assinar a documentação quando necessário.

7.2. Da documentação:

7.2.1. Declaração de matrícula retirada na Secretaria de Registros Escolares;

7.2.2. Cópia do RG e CPF do candidato;

7.2.3. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, dos membros do núcleo familiar informados no formulário socioeconômico;

7.2.4. Cópia de comprovante de endereço do estudante (água, luz, telefone, etc);

7.2.5. Cópia de comprovante de renda (CTPS, Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e familiares maiores de 18 anos de idade, referentes aos três meses anteriores à data de requerimento do auxílio transporte. Profissionais liberais e autônomos poderão comprovar renda por meio do DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos). Pensionistas, desempregados, dentre outros, vide lista de documentos mínimos recomendados no **Anexo II**. Caso não exerça atividade remunerada, apresente declaração, conforme **anexo III**. **As declarações deverão ser reconhecidas em cartório.**

7.2.6. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado;

7.2.7. Comprovante de despesas fixas (água, luz, telefone), pelo menos dois de cada;

7.2.8. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais);

7.2.9. Cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ou de tratamento de saúde do candidato ou de membros da família, se houver alguém nesta condição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO.
CÂMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA

- 7.2.10. Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária. (Não será aceito conta poupança, com mais de um titular ou abertas com CPF diferente ao do candidato, assim como contas abertas em bancos postais);
- 7.2.11. Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício com o IF Goiano, durante a vigência do auxílio estudantil;
- 7.2.12. Cópia de contrato de prestação de serviço de transporte escolar;
- 7.2.13. Documento de nada consta retirado no Núcleo de Assistência Estudantil, no que diz respeito a faltas disciplinares no corrente ano;

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico, distância (km) e tempo de curso como definidor da classificação, por ordem decrescente, para qual será utilizado o Quadro de pontuação Socioeconômica (**Anexo IV**), construído a partir do Formulário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um (a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93);

8.2. *Em caso de EMPATE serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:*

- 8.2.1. Estar em série mais avançada no curso técnico integrado ao ensino médio;
- 8.2.2. Não ter reprovado em alguma série no Instituto Federal Goiano;
- 8.2.3. Maior distância entre residência e o Campus Avançado Hidrolândia;
- 8.2.4. Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- 8.2.5. Ser oriundo da rede pública de educação básica;

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A lista dos candidatos selecionados e aprovados para acesso ao Auxílio Transporte será divulgada no mural de avisos e no site do Campus Avançado Hidrolândia, conforme cronograma apresentado no **item 14** do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- 10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (**Anexo V**) acompanhado das justificativas cabíveis;
- 10.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no Campus no Núcleo de Assistência Estudantil, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, conforme cronograma apresentado no **item 14** deste Edital;
- 10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1(um) dia útil contado de sua interposição.
- 10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.



11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. Após a homologação do resultado final, o aluno deverá assinar o *Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Assistência Estudantil*, o qual será entregue pelo(a) Responsável pelo Núcleo de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

11.2. *Em caso de aluno menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão assinar a documentação do aluno;*

11.3. O estudante contemplado com o auxílio transporte estará incluído no Programa de Assistência Estudantil, durante o ano de 2018, sendo necessário se inscrever novamente ao término deste prazo, por meio de novo edital, caso não tenha sido reprovado.

11.4. O depósito dos auxílios em conta bancária será efetuado de maneira retroativa, a contar do mês de fevereiro de 2018, considerando o calendário acadêmico do Instituto Federal Goiano, campus Avançado Hidrolândia.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

12.1. Os estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência do auxílio pelo Núcleo de Assistência Estudantil, não sendo necessária a apresentação mensal de comprovantes de pagamentos do transporte escolar.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que o estudante:

13.1.1. Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso.

13.1.2. O estudante que não apresentar frequência mensal de no mínimo 75% em todas as disciplinas em que estiver matriculado no ano letivo.

13.1.3. Não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em mais de uma disciplina durante ano letivo.

13.1.4. Forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do formulário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

13.1.5. Infringir normas Disciplinares, de natureza grave ou gravíssima, conforme o disposto nas Normas Disciplinares para o Corpo Discente do IF Goiano.

13.2. O aluno que perder/deixar de receber o benefício poderá ser substituído por outro aluno relacionado na lista de espera.

13.3. A lista de espera respeitará o critério do tempo em que o estudante ingressou no curso e a maior distância entre a residência do estudante e o Campus Avançado Hidrolândia.



14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	26/02/2018
Período de Interposição de recursos contra o edital	27/02/2018
Resultado de recursos contra-edital	28/02/2018
Período de inscrição (online)	01/03 a 06/03/2018
Entrega da documentação comprobatória	07/03 a 14/03/2018
Período de avaliação da documentação comprobatória	15/03 a 21/03/2018
Entrevistas – Se necessário	22/03 e 23/03/2018
Divulgação dos resultados parciais	27/03/2018
Período para solicitação dos recursos	28/03/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	02/04/2018
Divulgação da lista de selecionados	02/04/2018
Período para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	02/04/2018 a 06/04/2018

Obs.: De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

15.2. O estudante terá acesso ao Auxílio Transporte somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

15.3. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão devendo estas ser guardadas em poder do Núcleo de Assistência Estudantil do campus Avançado Hidrolândia;

15.4. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer às reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos;

15.5. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados por Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IF Goiano.

15.7 Para obter informações acerca desse Processo Seletivo, o contato é 62 99112-3659.

Hidrolândia-GO, 20 de fevereiro de 2018.

Original assinado
Vicente Pereira de Almeida
Reitor